



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.229/

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRENO QUE DESCREVE, UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VIADUTO ENTRE AS RUAS SÃO PAULO E MAJOR JOAQUIM BERNARDES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, pertencente ao Sr. **CLEUBER MASTRI** ou seus sucessores, medindo 243,00 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados), e assim descrita:

"Descrição de uma área de terreno registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 9.696, livro 3-M, folhas 285/6, utilizada, em parte, para construção de viaduto entre as Ruas São Paulo e Major Joaquim Bernardes, com os seguintes limites e confrontações:

10,00 m de frente para o antigo alinhamento da Rua São Paulo;
24,60 m do lado direito em divisas com área de propriedade do Patrimônio Municipal;

24,00 m do lado esquerdo em divisas com o imóvel nº 841;

10,00 m nos fundos.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade regularizar a situação do imóvel, cuja área foi utilizada, em parte, para construção do Viaduto das Ruas São Paulo/Major Joaquim Bernardes.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.229 - fls. 2 / .

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1215, de 06/07/95.
smg/rms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição de uma área de terreno, denominado Lote 1, perfazendo 243,00 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 9.696, livro 3-M, folhas 285/6, de propriedade de **CLEUBER MASTRI**, a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, MG, em virtude de ter sido utilizada, em parte, pelo viaduto das Ruas São Paulo/Maior Joaquim Bernardes, quando da sua construção, com os seguintes limites e confrontações:

10,00 m de frente para o antigo alinhamento da Rua São Paulo

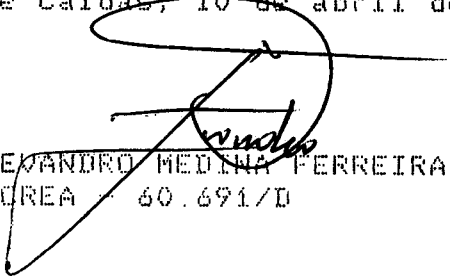
24,00 m do lado direito em divisas com área de propriedade do Patrimônio Municipal.

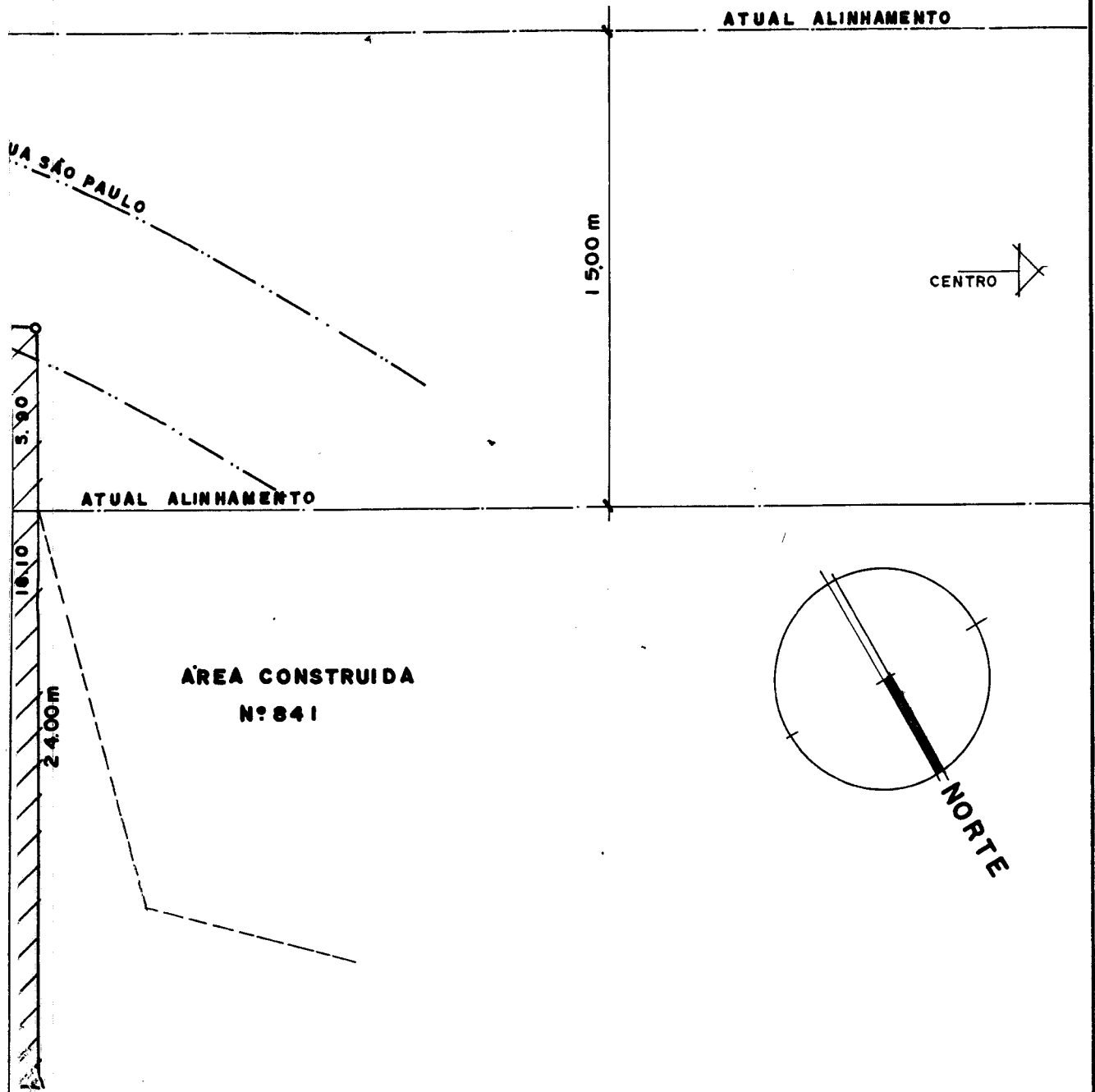
24,00 m do lado esquerdo em divisas com o imóvel nº 341;

10,00 m nos fundos

Fica fazendo parte integrante deste Memorial, uma planta topográfica na escala 1:200 arquivada na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Poços de Caldas, 10 de abril de 1.995


Engo. EVANDRO MEDINA FERREIRA
UREA 60.691/D



CONTEÚDO	ÁREA A SER DESAPROPRIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS REF. M.I.024/SA/95	Nº ATIV.	
	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE UM LOTE LOCAL: RUA SÃO PAULO AO LADO DO Nº 841 ATUAL PROPRIETÁRIO: CLEUBER MASTRI ESCALA 1: 200	ARQUIVO	
		PRANCHA	

Levado
 11/12/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
 PREFEITO: LUIZ ANTONIO BATISTA
 VICE PREFEITO: ROBERTO JUNQUEIRA

secretaria de planejamento e coordenação
 TITULAR: MARIA F. CALDAS